

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

PARECER: N° 743 CGM - PMSMG - ADESÃO N° A/2021-007 PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 00000163/2021-CPL/PMSMG

OBJETO: ELABORAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20210181, ORIUNDO DA ADESÃO (CARONA) N° A/2021-007, QUE TEM COMO OBJETO A ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.

EMPRESA CONTRATADA: LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá - PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu a análise integral nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 46, que tem como objeto a elaboração do sexto termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato número 20210181 originado da ADESÃO (CARONA) N° A/2021-007, QUE TEM COMO OBJETO A ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021, que tem de um lado como parte o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e do outro a empresa LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para o aditamento dos contratos:

- a) manifestação do Fiscal do Contrato, à Secretária Municipal de Administração, para a prorrogação de prazo do contrato n° 20210181, fl. 01 A 02 dos autos;
 - b) cópia da portaria n°401/2021, de 21 de JUNHO de 2021, de designação de fiscal de contrato, fls. 03 dos autos;
- c) ofício n° 500/2023 SEMED, solicitando a anuência da empresa para a celebração de termo aditivo ao contrato n° 20210181, fl. 04 dos autos;
 - d) anuência da empresa contratada, fl. 05 dos autos;
- e) ofício nº 501/2023 SEMED, à Diretoria de Licitação, solicitando a prorrogação do contrato nº 20210181, fl.
- f) decreto N° 012/2022, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 07 a 11 dos autos;
 - g) cópia do contrato N° 20210181, fls. 12 a 15 dos autos;
 - h) cópia do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20210181, fl. 16 dos autos;
 - i) cópia do segundo termo aditivo ao contrato nº 20210181, fls. 17 a 18 dos autos;
 - j) cópia do terceiro termo aditivo ao contrato nº 20210181, fls. 19 a 20 dos autos;
 - k) cópia do quarto termo aditivo ao contrato nº 20210181, fls. 21 a 22 dos autos;
 - l) cópia do quinto termo aditivo ao contrato nº 20210181, fls. 23 a 24 dos autos;
 - m) solicitação de informação de existência de dotação orçamentária, fl. 25 dos autos;
- n) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação para cobertura das despesas, fls. 26 dos autos;
- o) declaração da adequação orçamentária e financeira e termo de autorização de abertura de processo de realização da despesa, do aditivo ao contrato nº 20210181,fl. 28 e 29 dos autos;
- p) apresentação de justificativas e base legal para elaboração do quinto termo aditivo ao contrato nº 20210181, fls. 30 a 32 dos autos:
 - q) minuta do sexto termo aditivo ao contrato nº 20210181, fls. 33 a 34 dos autos;
 - r) documentos de habilitação da empresa contratada, fls. 35 a 40 dos autos;
 - s) parecer jurídico, fls. 42 a 45 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias de praxes para a prorrogação de prazo do contrato nº 20210181, conforme constam nos autos.

Prefeitura de São Miguel do Guamá Poder Executivo



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada a necessidade da prorrogação de prazo do contrato, tendo como base legal o art. 57, inciso II, da Lei. 8.666/93.

Constam nos autos o termo de autorização da autoridade competente, para realização do sexto termo aditivo ao contrato, atendendo ao disposto no art. 57, §2°, da Lei 8.666/93.

Somado a isso, juntou-se aos autos a informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de Dotação Orçamentária, para cobertura das despesas do sexto termo aditivo ao contrato nº 20210181, providências exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000, art.16, inciso II, e Lei 8.666/1993.

No que concerne a habilitação, atendendo convocação da Comissão Permanente de Licitação, a empresa contratada LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, juntou às fls. 35 a 40 dos autos, documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei 8.666/2023.

Os autos foram submetidos a apreciação da Assessoria Jurídica, que por sua vez, emitiu parecer jurídico favorável à prorrogação de prazo do contrato e aprovou a minuta do sexto termo aditivo ao contrato nº 20210181, conforme estabelece a Lei 8.6666/93, no art. 38, Parágrafo único.

Mediante essas considerações, entendo legal a prorrogação de prazo do contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicado na imprensa oficial e no Portal da Transparência, para atender ao disposto no art. 61, Parágrafo único da Lei. 8.666/93 e no art. 8° § 1°, IV da Lei Federal n° 12.527/2011.

Recomendo que o termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato seja efetivado/assinado ainda na vigência do contrato, com atenção especial para aqueles contratos que tenham seus prazos de vigência encerrados em dia que não seja útil na repartição.

Finalmente recomendo, o envio dentro do prazo via Mural de Lic<mark>itaçõe</mark>s, dos documentos mínimos do termo aditivo, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Este Controle Interno entende que o Processo do Termo Aditivo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da referida despesa, após cumpridas as recomendações desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 20 de Dezembro de 2023.

Análise por:

De acordo:

ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS Assessora Jurídica OAB/PA № 28.267 RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA Controlador Geral do Município Decreto nº 020/2021